

## REGULAMENTO

### CONCURSO DE IDEIAS - GRAFFITI NO PARQUE RADICAL DE PONTE DE LIMA

O Concurso de Ideias - GRAFFITI no Parque Radical de Ponte de Lima é uma iniciativa da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

O concurso tem como objetivo geral o enquadramento e qualificação desta arte urbana informal, contribuindo para uma consciente participação cidadã, para a formação artística dos jovens e para a preservação e valorização da estética do meio urbano.

O reconhecimento do graffiti como arte urbana de expressão e a promoção do ordenamento dos graffitis no espaço público, o estimular da participação cívica dos artistas, a melhoria da imagem e da requalificação do espaço público concelhio são os objetivos mais específicos para esta iniciativa.

#### 1.º - Entidade Promotora

O Concurso de Ideias - GRAFFITI no Parque Radical de Ponte de Lima é uma iniciativa do Município de Ponte de Lima, da competência dos serviços nomeados por Despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

#### 2.º - Objetivos

1. O Concurso de Graffiti é uma aposta na promoção da qualificação da imagem urbana e no respeito pelo espaço público do concelho.
2. O Município de Ponte de Lima, com esta iniciativa, pretende assumir o Graffiti como uma manifestação artística, num incentivo a esta arte urbana em locais autorizados para o efeito (ver planta em anexo).

#### 3.º - Destinatários

1. Poderão candidatar-se a este Concurso residentes no Concelho de Ponte de Lima.
2. São aceites candidaturas individuais ou em equipa. Cada equipa pode ter no máximo 2 (dois) elementos, sendo designado um representante.
3. Serão excluídos os familiares, em linha direta, do júri referido no artigo 6º.

#### 4.º - Modo de Apresentação

1. A apresentação da candidatura faz-se através de Ficha de Candidatura própria, anexa ao regulamento, acompanhada da seguinte documentação obrigatória:
  - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
  - b) Proposta em formato A3;
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
  - d) Memória descritiva subjacente aos Graffiti;
  - e) Declaração de autorização de participação por parte do encarregado de educação, caso seja menor de idade;
  - f) Declaração de cedência de direitos de autor;
  - g) Declaração de aceitação do Regulamento.
2. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.
3. O número limite de propostas é de 4 por concorrente.
4. As candidaturas deverão conter propostas originais, inéditas e da autoria dos candidatos.
5. O não cumprimento do estipulado nos números anteriores, implica a exclusão da candidatura, sem haver lugar a recurso desta decisão.

#### 5.º - Prazos

Os prazos específicos de candidatura são publicados no sítio municipal ([www.cm-pontedelima.pt](http://www.cm-pontedelima.pt)).

#### 6.º - Propostas Seleccionadas e Prémios

1. As propostas serão seleccionadas pelo júri, de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Avaliação (0 - 5)</b>	<b>Ponderação</b>
Originalidade		20%
Criatividade		20%
Qualidade técnica		20%
Adequação à temática da juventude		20%
Qualidade da memória descritiva anexa aos Graffiti		20%

2. Serão pontuados, separadamente, cada um dos critérios do ponto anterior.
3. Em caso de empate, cabe ao Presidente do Júri decidir qual o espaço vencedor.
4. Os três primeiros classificados terão oportunidade de executar trabalhos de graffiti no recinto do Parque Radical de Ponte de Lima. O material para a execução dos graffiti é cedido pelo Município de Ponte de Lima.

5. A não conclusão da obra implica a restituição de todo o material fornecido.
6. Os prémios a atribuir serão os seguintes:
  1. Prémio – 750,00 €
  2. Prémio – 600,00 €
  3. Prémio – 500,00 €
7. Todos os prémios a que o concorrente tiver direito só serão entregues na Cerimónia de Entrega de Prémios.
8. Os concorrentes devem estar presente na Cerimónia de Entrega de Prémios ou fazer-se representar por outrem, devidamente credenciado, sob pena de perder o direito ao prémio.
9. O local e a data da Cerimónia de Entrega de Prémios são marcados por Despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal.
10. No caso da candidatura vencedora ter mais do que um autor, o valor do prémio será repartido equitativamente por todos os elementos da equipa.

#### **7.º - Júri**

1. Para efeitos do concurso é constituído um júri, composto por 3 elementos, nomeado pela Câmara Municipal de Ponte de Lima.
2. Nenhum elemento do Júri pode apresentar uma candidatura ou estar envolvido nas candidaturas a concurso;
3. A Câmara Municipal de Ponte de Lima designará para cada edição do concurso o Presidente do Júri e os restantes membros.
4. O júri de concurso pode solicitar a presença dos autores para a respetiva explicação.
5. O júri do concurso reserva-se o direito de não aceitar qualquer proposta.
6. Da decisão do júri não cabe recurso.

#### **8.º - Decisão Final**

1. O Júri apreciará, nos termos do presente regulamento, as candidaturas e submeterá a ata final a apreciação da Câmara Municipal de Ponte de Lima.
2. Da classificação homologada pela Câmara Municipal não há lugar a recurso.

### **9.º - Aceitação**

1. A participação no concurso implica a aceitação deste Regulamento, o que deverá ser objeto de uma declaração nesse sentido, que deverá acompanhar a proposta.
2. Cada concorrente assumirá, para todos os efeitos legais, a plena responsabilidade pelos trabalhos que tiver inscrito a Concurso, excluindo-se toda e qualquer responsabilidade, para com terceiros, por parte do Município de Ponte de Lima.

### **10.º - Propriedade, Direitos de Autor e Reprodução**

1. Os concorrentes cedem os respetivos direitos de autor ao Município de Ponte de Lima e no caso dos concorrentes menores de idade, deverá ser o(a) encarregado de educação/representante legal a fazê-lo (através de declaração entregue no momento da inscrição).
2. O Município ficará proprietário de todo o material e documentação produzidos no âmbito do presente concurso, podendo ser reproduzido, no todo ou em parte, para quaisquer efeitos que tenha por convenientes.
3. Os concorrentes autorizam a menção do seu nome e reprodução dos seus trabalhos em qualquer tipo de suporte, bem como a sua divulgação e exibição.
4. O Município de Ponte de Lima compromete-se a mencionar sempre os nomes dos autores, nas utilizações que destes venha a fazer, renunciando os mesmos a receber qualquer contrapartida financeira ou de outra índole.
5. Os trabalhos devem ter início 45 dias após a deliberação da Câmara Municipal.

### **11.º - Cláusula especial**

- 1 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de não selecionar qualquer proposta no caso de nenhuma se mostrar conveniente ao Município.

### **12.º - Omissões**

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Ponte de Lima.